

PORTARIA Nº 11/2022

PROGRAMA BOLSA IESEP

O Diretor Presidente do IESEP – Instituto de Serviços Ensino e Pesquisa em parceria com a Unisepe – União das Instituições de Serviço Ensino e Pesquisa LTDA, por esta portaria resolvem firmar convênio que institui Programas de Extensão, Iniciação Científica, Pesquisas e Cursos Livres ofertando a alunos a possibilidade de custeio de Bolsas de Estudo.

RESOLVEM:

Art. 1º - A presente Portaria tem por fim instituir o Regulamento da concessão, das Bolsas de Estudo para o Curso de Nutrição entre as Instituições acima citadas e suas respectivas filiais que terão a nomenclatura de Bolsa IESEP.

Art. 2º - Este Regulamento tem como objeto as Bolsas IESEP que poderão ser parciais ou integrais do custeio das mensalidades escolares do Curso de Nutrição, até sua conclusão.

Parágrafo primeiro: A Bolsa IESEP não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto ao restante do valor da mensalidade (quando for o caso), e demais cláusulas contratuais.

Parágrafo segundo: A Bolsa IESEP não é cumulativa com outros benefícios, descontos, bolsas e convênios que possibilitem abatimentos ou descontos. Caso o aluno seja contemplado com algum benefício, descontos, bolsas e convênios que possibilitem abatimentos ou descontos, inclusive de programas governamentais tais como FIES e PROUNI, a ser concedido e/ou cadastrado pela Conveniente o contrato será cancelado imediatamente.

Art. 3º - A Bolsa parcial terá o seu valor dado diretamente no boleto do aluno, cabendo a diferença ser paga pelo aluno, sendo passível (em caso de atraso), de cobrança de juros e multas e demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Grupo UNISEPE.

Parágrafo único: Apenas está contemplado neste programa de Bolsa IESEP o valor da mensalidade escolar. Os serviços extraordinários SOLICITADOS PELO ALUNO, tais como exames de segunda chamada, segunda via de documentos, solicitação de revisão de prova, matrícula em turma especial, disciplinas decorrentes de reprovação, declarações, atestados, históricos escolares, guias de transferência, diploma em papel especial e outros, caso sejam cobrados, serão devidos pelo ALUNO à IES conforme divulgados pela IES.

Art. 4º - Para o ALUNO ser elegível a Bolsa IESEP, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

- I. Ser Aluno da Graduação;
- II. Ser Aluno do Ensino Presencial ou EAD;
- III. Possuir Registro Acadêmico
- IV. Cumprir as horas determinadas de contra partida conforme os projetos que constarão no EDITAL de vagas, disponível no Anexo I desta portaria.